



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

Processo nº 1250.01.0022707/2025-80

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 56/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250071 - 56/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	SERVIÇO DE ESTUDO GEOTÉCNICO DO SOLO	
VALOR TOTAL:	R\$ XXXX /Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: até 19/06/2026 às 7h59		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
19/06/2026	08:00 hora(s)	14:00 hora(s)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de MENOR PREÇO, regime de EXECUÇÃO DE SERVIÇO nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a contratação de serviço de estudo geotécnico do solo, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
 - 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o

art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

- 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para contratação de serviço em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

- 3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
- 3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
- 3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedor – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

- 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.
- 3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:
 - 3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
 - 3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
- 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. o valor unitário e valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I -Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
- 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
- 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
- 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
- 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
- 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
- 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.4.3.2 Caso o Fornecedor não encaminhe a proposta comercial no prazo estipulado via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, será desclassificado.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
- 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
- 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
- 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
- 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Da Apresentação de Prova de Conceito:

6.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

- 7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de

que:

- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário.

11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

BELO HORIZONTE, 11 DE JUNHO DE 2026

ANDRE DE OLIVEIRA LOPES MIGUEL

Major PM

Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação

Diretoria de Tecnologia e Sistemas

Polícia Militar de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 11/06/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138398335** e o código CRC **346B8BE0**.

Referência: Processo nº 1250.01.0022707/2025-80

SEI nº 138398335



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

DTS/DTS3 - Gestão de Pesquisas e Projetos

**ESTUDO GEOTÉCNICO DO SOLO
(ESTACIONAMENTO CTT/CSA-TIC) –
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. OBJETO

- 1.1. O objeto desta especificação técnica é a contratação de serviço técnico especializado de engenharia para investigação geotécnica do subsolo, compreendendo a execução de sondagens de simples reconhecimento, coleta de amostras e ensaios laboratoriais de caracterização, em área de aproximadamente 1.600 m²;
- 1.2. O objetivo é subsidiar posterior elaboração de projeto executivo de substituição do pavimento existente por piso intertravado de 10 cm (16 faces), garantindo o suporte adequado para tráfego de veículos pesados, como a Plataforma de Observação Elevatória (POE) de 38 toneladas;
- 1.3. Classificação do objeto: serviço comum de engenharia, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, ALÍNEA “A”, DA LEI 14.133/2021.

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE MEDIDA	Quant.
1	1	23159	SERVICOS ESPECIALIZADOS EM ESTUDO E SONDAGEM DE SOLOS	UNIDADE	1

- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.
- 1.5. **Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.**

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

- 2.1. A necessidade advém da degradação sistêmica do pavimento atual, com evidências de recalque do subleito e falhas estruturais que comprometem a segurança institucional;
- 2.2. A contratação fundamenta-se no [ETP Nº 133011945], que diagnosticou patologias sistêmicas no pavimento atual, como recalques de subleito e falhas de travamento;
- 2.3. A ausência de dados técnicos sobre a capacidade de carga do solo impede o dimensionamento seguro das novas camadas de base e sub-base, sendo o estudo geotécnico condição indispensável para evitar patologias futuras no novo pavimento;
- 2.4. A investigação é indispensável para validar a capacidade de suporte do solo e evitar deformações no novo piso, garantindo a eficiência e durabilidade da solução escolhida para uma vida útil de projeto maior que 20 anos.

3. DOS LOTES E DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. O objeto será contratado em lote único;
- 3.2. Por tratar-se de contratação com valor estimado inferior a R\$ 80.000,00, o certame é exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP), em observância ao ART. 4º DA LEI 14.133/2021 E LC 123/2006.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A empresa proponente deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnico operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços relacionados ao escopo desta contratação. O(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar, de forma clara e inequívoca, que a empresa executou serviços compatíveis com os seguintes itens:

4.1.1. Realização de serviço de investigação geotécnica com pelo menos 2 furos de sondagem de solo;

4.1.2. Emissão de parecer técnico de Serviços de Investigação Geotécnica de Subleito para pavimentação;

4.1.3. Execução de serviços de investigação geotécnica para avaliação das condições das camadas constituintes do solo;

4.1.4. Interpretação de análises laboratoriais tais como: ensaio de compactação proctor, análise granulométrica do solo, determinação dos limites de consistência (limite de liquidez e limite de plasticidade) e Ensaio CBR / ISC (Índice de Suporte Califórnia), e determinação da umidade natural do solo.

4.1.5. O atestado deverá conter obrigatoriamente:

- a) descrição detalhada dos serviços executados;
- b) indicação da quantidade de furos executados e profundidades alcançadas;
- c) local onde os serviços foram realizados;
- d) nome ou razão social da empresa contratante;
- e) prazo de execução;
- f) nome e qualificação do responsável técnico;
- g) assinatura da empresa contratante;
- h) número da ART — Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA.

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

5.1. Quantitativo de sondagens: deverão ser executados, no mínimo, 08 (oito) furos de sondagem;

5.2. Caso a empresa CONTRATADA julgue necessário a execução de furos de sondagem em quantidade superior ao previsto, os furos excedentes poderão ser executados às expensas da CONTRATADA;

5.3. Locação dos furos de sondagem: as sondagens devem ser igualmente distribuídas por toda a área, não podendo estar dispostas em um mesmo alinhamento, conforme previsto na norma NBR 8036/83. A

locação dos furos de investigação deverá utilizar métodos topográficos convencionais ou GNSS de navegação, garantindo a correta identificação e registro da posição de cada ponto investigado;

5.4. A profundidade de exploração de cada furo deverá ser de no mínimo 3 (três) metros de profundidade. Caso a empresa CONTRATADA julgue necessário a execução de furos de sondagem com profundidade superior ao previsto, a profundidade excedente poderá ser executada às expensas da CONTRATADA;

5.5. Deverão ser realizados no mínimo 4 (quatro) ensaios laboratoriais para cada uma das modalidades listadas abaixo. As amostras utilizadas para os ensaios laboratoriais deverão ser obtidas em pontos distintos, preferencialmente onde a sondagem indicar variações de solo. Os ensaios laboratoriais deverão observar as normas técnicas em vigor. Caso a empresa CONTRATADA julgue necessário a execução de testes laboratoriais em quantidade superior ao previsto, os testes excedentes poderão ser executados às expensas da CONTRATADA. Modalidades de ensaios laboratoriais a serem realizados:

- 5.5.1. Ensaio de compactação Proctor;
- 5.5.2. Análise granulométrica do solo;
- 5.5.3. Determinação dos limites de consistência (limite de liquidez e limite de plasticidade);
- 5.5.4. Ensaio CBR / ISC (Índice de Suporte Califórnia);
- 5.5.5. Determinação da umidade natural do solo.
- 5.6. A coleta de amostras deverá ser realizada de forma a garantir a representatividade do material, sendo devidamente identificada, acondicionada e transportada ao laboratório para realização dos ensaios. Os dados obtidos em campo e em laboratório deverão ser processados, analisados e interpretados para elaboração de relatório técnico geotécnico;
- 5.7. O relatório geotécnico final, a ser fornecido para a CONTRATANTE deverá consolidar todas as análises em um Relatório Técnico Geotécnico que deve conter:
 - 5.7.1. Perfis estratigráficos com identificação e localização dos furos de sondagem executados;
 - 5.7.2. Registro fotográfico das atividades de campo;
 - 5.7.3. Laudos originais contendo os resultados dos ensaios laboratoriais realizados;
 - 5.7.4. Caracterização do subleito, da base e da sub-base;
 - 5.7.5. Avaliação da capacidade de carga do solo existente;
 - 5.7.6. Avaliação do tráfego e das cargas de utilização do piso a ser construído;
 - 5.7.7. Análise com emissão de parecer técnico objetivo a respeito da necessidade ou não de substituição do solo existente ou da necessidade de reforço estrutural;
 - 5.7.8. Havendo necessidade de substituição do solo existente ou realização de reforço estrutural, fornecer parecer técnico descrevendo todas as etapas da solução recomendada para execução do serviço de dimensionamento das camadas de solo, tendo em vista que este estudo será o anexo técnico mandatório para a futura contratação da substituição do piso;
 - 5.7.9. Fornecer parecer técnico a respeito da durabilidade, desempenho e eficiência do novo pavimento ao longo da vida útil prevista (20 anos), conforme dimensionamento recomendado pela CONTRATADA.
- 5.8. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas vigentes e boas práticas da engenharia geotécnica, incluindo, mas não se limitando a:
 - 5.8.1. ABNT NBR 8036 — Programação de Sondagens de Simples Reconhecimento dos Solos para Fundações;
 - 5.8.2. ABNT NBR 6457 — Amostras de Solo – Preparação para Ensaios de Compactação e Ensaios de Caracterização;
 - 5.8.3. ABNT NBR 7181 — Análise Granulométrica de Solos;
 - 5.8.4. ABNT NBR 7182 — Ensaio de Compactação (Proctor);
 - 5.8.5. ABNT NBR 6459 — Determinação do Limite de Liquidez;
 - 5.8.6. ABNT NBR 7180 — Determinação do Limite de Plasticidade;
 - 5.8.7. ABNT NBR 9895 — Ensaio de Índice de Suporte Califórnia (CBR).
- 5.9. Os equipamentos utilizados deverão estar devidamente calibrados e em condições adequadas de operação;
- 5.10. Deverá ser fornecida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional legalmente habilitado, específica para o serviço objeto desta especificação.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO DO SERVIÇO E PAGAMENTO

6.1. Prazo de Execução

- 6.1.1. O prazo para execução dos serviços de investigação geotécnica do solo, compreendendo a

locação, execução dos furos de sondagem, coleta de amostras, realização dos ensaios laboratoriais e emissão do Relatório Técnico Geotécnico será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho ou da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

6.1.2. Durante este período deverão ser executadas todas as etapas necessárias à realização do serviço, incluindo:

- 6.1.2.1. Mobilização de equipamentos e equipe técnica;
- 6.1.2.2. Locação dos pontos de sondagem;
- 6.1.2.3. Execução dos furos de investigação do solo;
- 6.1.2.4. Coleta de amostras representativas;
- 6.1.2.5. Acondicionamento e transporte do material para laboratório;
- 6.1.2.6. Execução dos ensaios laboratoriais;
- 6.1.2.7. Elaboração e emissão de relatório técnico e interpretação dos resultados.

6.2. **Entrega e Recebimento dos Serviços**

6.2.1. Após a conclusão dos serviços, os trabalhos deverão ser entregues sem quaisquer ônus adicionais, totalmente compatíveis com as especificações do Edital, com a proposta apresentada pela CONTRATADA e com as normas técnicas vigentes.

6.2.2. A entrega deverá ser formal por meio de encaminhamento de documentos físicos ou arquivo digital endereçado ao fiscal do contrato.

6.3. **Avaliação Técnica da Qualidade**

6.3.1. A CONTRATANTE realizará avaliação técnica dos serviços executados, verificando:

- 6.3.2. adequação da metodologia empregada;
- 6.3.3. conformidade com as normas técnicas aplicáveis;
- 6.3.4. consistência e confiabilidade das medições realizadas;
- 6.3.5. coerência na interpretação dos resultados apresentados.

6.3.6. Também serão avaliados os resultados obtidos nos ensaios laboratoriais, especialmente os parâmetros de granulometria, limites de consistência, compactação Proctor, CBR e umidade natural.

6.4. **Aceitação dos Serviços**

6.4.1. O serviço somente será considerado aceito após análise técnica e aprovação do relatório apresentado pela unidade técnica responsável da CONTRATANTE.

6.4.2. A aceitação dependerá da verificação de que os serviços foram executados em conformidade com:

- 6.4.2.1. As especificações do Termo de Referência;
- 6.4.2.2. As normas técnicas aplicáveis;
- 6.4.2.3. As condições contratuais estabelecidas.

6.5. **Rejeição e Correções**

6.5.1. Caso sejam identificadas inconsistências técnicas ou falhas metodológicas nos resultados apresentados, os serviços poderão ser rejeitados total ou parcialmente.

6.5.2. Nessa hipótese, a CONTRATADA será formalmente notificada para realizar as correções necessárias ou complementar as investigações, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.6. **Irregularidades não Sanadas**

6.6.1. Caso a CONTRATADA não sane as irregularidades apontadas dentro do prazo estabelecido pela fiscalização, a CONTRATANTE poderá:

- 6.6.2. Registrar formalmente a ocorrência;

- 6.6.3. Encaminhar o processo ao ordenador de despesas;
- 6.6.4. Aplicar as penalidades previstas na legislação vigente e no contrato.
- 6.7. **Medição e Pagamento**
- 6.7.1. Não haverá medição separada de mão de obra, equipamentos ou mobilização.
- 6.7.2. O pagamento será efetuado em parcela única após:
 - 6.7.2.1. Execução completa das sondagens;
 - 6.7.2.2. Realização dos ensaios laboratoriais;
 - 6.7.2.3. Entrega do relatório técnico completo;
 - 6.7.2.4. Aprovação do serviço pela fiscalização da CONTRATANTE.
- 6.7.3. O pagamento ficará condicionado à emissão de parecer de recebimento por parte da CONTRATANTE, atestando a correta execução dos serviços.
- 6.8. **Suporte Técnico**
- 6.8.1. Caso surjam dúvidas técnicas durante o desenvolvimento de projetos ou estudos que utilizem os resultados obtidos no ensaio, a CONTRATADA deverá:
 - 6.8.1.1. Fornecer esclarecimentos técnicos formais por escrito;
 - 6.8.1.2. Emitir notas técnicas ou complementações ao relatório;
 - 6.8.1.3. Prestar suporte técnico quanto à interpretação dos resultados obtidos no ensaio.

7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO PERÍODO DE GARANTIA

- 7.1. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica referente aos serviços de **investigação geotécnica do solo**, compreendendo a **execução de furos de sondagem, coleta de amostras e realização de ensaios laboratoriais de caracterização**, pelo período mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de aceite definitivo dos serviços pela CONTRATANTE.
- 7.2. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar a correção de quaisquer inconsistências técnicas eventualmente identificadas nos documentos apresentados, incluindo:
 - 7.2.1. Relatórios técnicos de sondagem;
 - 7.2.2. Planilhas e registros de campo;
 - 7.2.3. Resultados dos ensaios laboratoriais de caracterização do solo;
 - 7.2.4. Interpretações geotécnicas apresentadas no relatório técnico.
- 7.3. Toda e qualquer revisão, complementação ou correção de documentos técnicos deverá ser realizada **sem ônus adicional para a Administração**.
- 7.4. Prazos de Atendimento: As solicitações de assistência técnica relacionadas aos serviços de **investigação geotécnica e ensaios laboratoriais de caracterização do solo** deverão ser atendidas pela CONTRATADA observando os seguintes prazos máximos:
 - 7.4.1. **48 (quarenta e oito) horas** para o primeiro retorno formal à solicitação da CONTRATANTE, contendo análise preliminar da demanda;
 - 7.4.2. **10 (dez) dias corridos** para apresentação das correções, esclarecimentos técnicos ou complementações solicitadas pela fiscalização, salvo nos casos em que seja necessária nova verificação em campo ou repetição de ensaios laboratoriais, hipótese em que o prazo poderá ser ajustado mediante justificativa técnica formal aceita pela CONTRATANTE.
- 7.5. O atendimento deverá observar os princípios da eficiência e da boa execução contratual previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especialmente quanto às obrigações da CONTRATADA relativas à qualidade e à correção dos serviços prestados.
- 7.6. Os esclarecimentos ou revisões técnicas solicitados deverão ser formalizados por meio de **relatórios técnicos complementares, notas técnicas ou revisões do relatório geotécnico**, devidamente

assinados pelo responsável técnico e acompanhados da respectiva **ART – Anotação de Responsabilidade Técnica**, conforme exigência da **Lei Federal nº 6.496/1977** e das normas do **CONFEA/CREA**.

8. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

8.1. A CONTRATADA deverá manter, durante todo o período de garantia, o **profissional responsável técnico indicado na proposta e constante na ART**, que deverá atender às demandas de assistência técnica.

8.2. Caso o profissional seja substituído, a CONTRATADA deverá apresentar **nova ART**, garantindo que o novo responsável técnico possua qualificação equivalente e experiência comprovada na área de **engenharia geotécnica e investigação do solo**

9. LOCAL DA EXECUÇÃO

9.1. A empresa CONTRATADA deverá executar o serviço no Quartel da Diretoria de Tecnologia e Sistemas (DTS), localizado no Município de Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas, nº 6455 – B. Gameleira – CEP 30.510.000.

9.2. Área total a ser investigada pode ser observada na imagem da planta do piso do pátio do CTT disponível no arquivo SEI 127749886

10. MATERIAL E PROCEDIMENTO A SER UTILIZADO

10.1. Todos os materiais, equipamentos, instrumentos de medição, ferramentas, insumos e serviços necessários para a execução dos **estudos geotécnicos**, incluindo a **locação e execução de furos de sondagem rasos, coleta de amostras e realização de ensaios laboratoriais de caracterização do solo**, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

10.2. A CONTRATADA deverá mobilizar e desmobilizar todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e equipes técnicas indispensáveis à realização dos trabalhos de campo e de laboratório, garantindo sua perfeita operação, calibração, manutenção e rastreabilidade metrológica durante todo o período de execução dos serviços.

10.3. Os equipamentos mínimos a serem utilizados deverão incluir, no mínimo:

10.3.1. Equipamentos de perfuração manual ou mecanizada para execução dos furos de investigação;

10.3.2. Ferramentas de escavação e coleta de amostras;

10.3.3. Recipientes apropriados para acondicionamento e transporte das amostras de solo;

10.3.4. Equipamentos laboratoriais necessários para execução dos ensaios de caracterização;

10.3.5. Demais equipamentos, ferramentas necessários para a correta execução dos serviços.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das atividades, **cronograma detalhado de execução dos estudos geotécnicos**, contemplando todas as etapas necessárias à realização dos serviços, incluindo mobilização da equipe técnica, transporte e instalação dos equipamentos, locação dos pontos de investigação, execução dos furos de sondagem, coleta de amostras do solo, envio do material ao laboratório, realização dos ensaios de caracterização e elaboração do relatório técnico. O cronograma deverá respeitar o prazo máximo estabelecido para a execução total dos serviços.

11.2. Os **estudos geotécnicos** deverão ser realizados na área de intervenção correspondente a aproximadamente **1.547,50 m²**, localizada nas dependências do **Centro de Tecnologia e Telecomunicações (CTT/DTS) e CSA-TIC**, abrangendo as áreas destinadas à futura intervenção de engenharia. O objetivo é caracterizar as condições do solo existente no subleito da área investigada, obtendo parâmetros geotécnicos necessários à avaliação da capacidade de suporte do terreno e à verificação das condições do solo para fins de futura manutenção da pavimentação existente.

11.3. As áreas destinadas à execução das investigações geotécnicas deverão ser devidamente **isoladas, sinalizadas e protegidas pela CONTRATADA**, com o objetivo de evitar acidentes e garantir a segurança dos usuários e militares que circulam nas instalações do Centro de Tecnologia e Telecomunicações.

11.4. Todos os equipamentos utilizados na execução dos serviços — incluindo equipamentos de perfuração manual ou mecanizada, ferramentas de coleta de amostras, recipientes de acondicionamento e equipamentos laboratoriais — deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, devidamente calibrados e adequados às exigências das normas técnicas aplicáveis, garantindo precisão, confiabilidade e rastreabilidade dos resultados obtidos.

11.5. Toda a mão de obra necessária à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA, incluindo **engenheiro responsável técnico, técnicos de campo, operadores de equipamentos e auxiliares**, sendo a CONTRATADA integralmente responsável pelas soluções técnicas adotadas e pela correta execução das investigações geotécnicas, conforme normas técnicas e orientações da fiscalização.

11.6. As despesas decorrentes de **taxas, seguros, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, transporte, mobilização de equipamentos, bem como quaisquer outras obrigações legais relacionadas ao serviço e ao pessoal envolvido**, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

11.7. A CONTRATADA deverá fornecer todos os **equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários à execução das investigações**, bem como todos os **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs)** exigidos pela legislação de segurança do trabalho vigente.

11.8. A equipe técnica deverá ser mantida em quantidade suficiente para garantir o adequado andamento dos serviços, devendo todos os profissionais estar devidamente identificados, uniformizados, utilizando os EPIs adequados e atuando sob supervisão direta do **Responsável Técnico (RT)** devidamente registrado no CREA.

11.9. A CONTRATADA deverá executar as investigações geotécnicas com o devido cuidado, evitando danos às estruturas, instalações, equipamentos e veículos existentes na área. Caso ocorra qualquer dano decorrente da execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente os reparos necessários, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.10. Ao término dos serviços, deverão ser entregues à CONTRATANTE todos os produtos técnicos gerados, incluindo:

11.10.1. Relatório técnico completo das investigações geotécnicas realizadas;

11.10.2. Registros das sondagens executadas;

11.10.3. Resultados dos ensaios laboratoriais de caracterização do solo;

11.10.4. Interpretação geotécnica dos resultados obtidos;

11.10.5. Registros fotográficos das atividades de campo;

11.10.6. ART – Anotação de Responsabilidade Técnica emitida em nome do responsável técnico pela execução dos serviços.

11.11. Todos os documentos e resultados apresentados estarão sujeitos à análise e aprovação do **fiscal designado pela Polícia Militar de Minas Gerais (PMMG)**. Em caso de inconsistências ou não conformidades, a CONTRATADA deverá realizar as correções necessárias **sem qualquer custo adicional para a Administração**.

11.12. A CONTRATANTE fornecerá o acesso às áreas internas necessárias à execução dos serviços, bem como as informações técnicas disponíveis que sejam relevantes para o desenvolvimento das atividades.

11.13. A CONTRATADA será responsável por manter a área de trabalho **organizada e limpa durante toda a execução dos serviços**, promovendo a remoção de quaisquer resíduos ou materiais utilizados na realização das investigações.

11.14. As empresas interessadas poderão realizar **visita técnica ao local dos serviços até 3 (três) dias úteis antes de realização do certame**, para conhecimento das condições da área e planejamento da execução das investigações geotécnicas. As visitas deverão ser previamente agendadas pelo telefone **(31) 2123-1123**, durante o horário de expediente administrativo (segunda, terça, quinta e sexta-feira das 08:00

às 16:30 e às quartas-feiras das 08:30 às 12:30).

12. RESULTADO ESPERADO

12.1. A contratação tem como resultado esperado a obtenção de informações técnicas confiáveis acerca das condições geotécnicas do solo existente na área destinada à reforma do pavimento do pátio do Centro de Tecnologia e Telecomunicações (CTT/DTS), localizado no município de Belo Horizonte/MG.

12.2. Por meio da execução dos serviços de investigação geotécnica — compreendendo a realização de furos de investigação, coleta de amostras de solo e execução de ensaios laboratoriais de caracterização — espera-se obter a adequada caracterização do subleito, bem como a avaliação da capacidade de suporte do terreno existente.

12.3. Os resultados obtidos deverão subsidiar tecnicamente a elaboração do projeto e a futura contratação dos serviços de reforma da pavimentação da área, permitindo a definição adequada das camadas estruturais do pavimento, bem como a identificação da eventual necessidade de reforço, estabilização ou substituição de materiais do subleito.

12.4. Espera-se ainda que o estudo forneça parâmetros geotécnicos que garantam maior segurança, durabilidade e desempenho estrutural da solução de pavimentação a ser adotada, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos e para a execução de obras em conformidade com as boas práticas da engenharia.

12.5. O relatório técnico resultante da investigação geotécnica deverá integrar o processo administrativo nº **1250.01.0022707/2025-80**, constituindo documento técnico de referência para as etapas subsequentes de planejamento, elaboração do Termo de Referência e contratação dos serviços de reforma do pavimento das áreas internas do CTT/CSA-TIC.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Almeida Kamond Tarabay, 1º Tenente**, em 07/04/2026, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Taisa Cordeiro Valadares, 3º Sargento**, em 07/04/2026, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



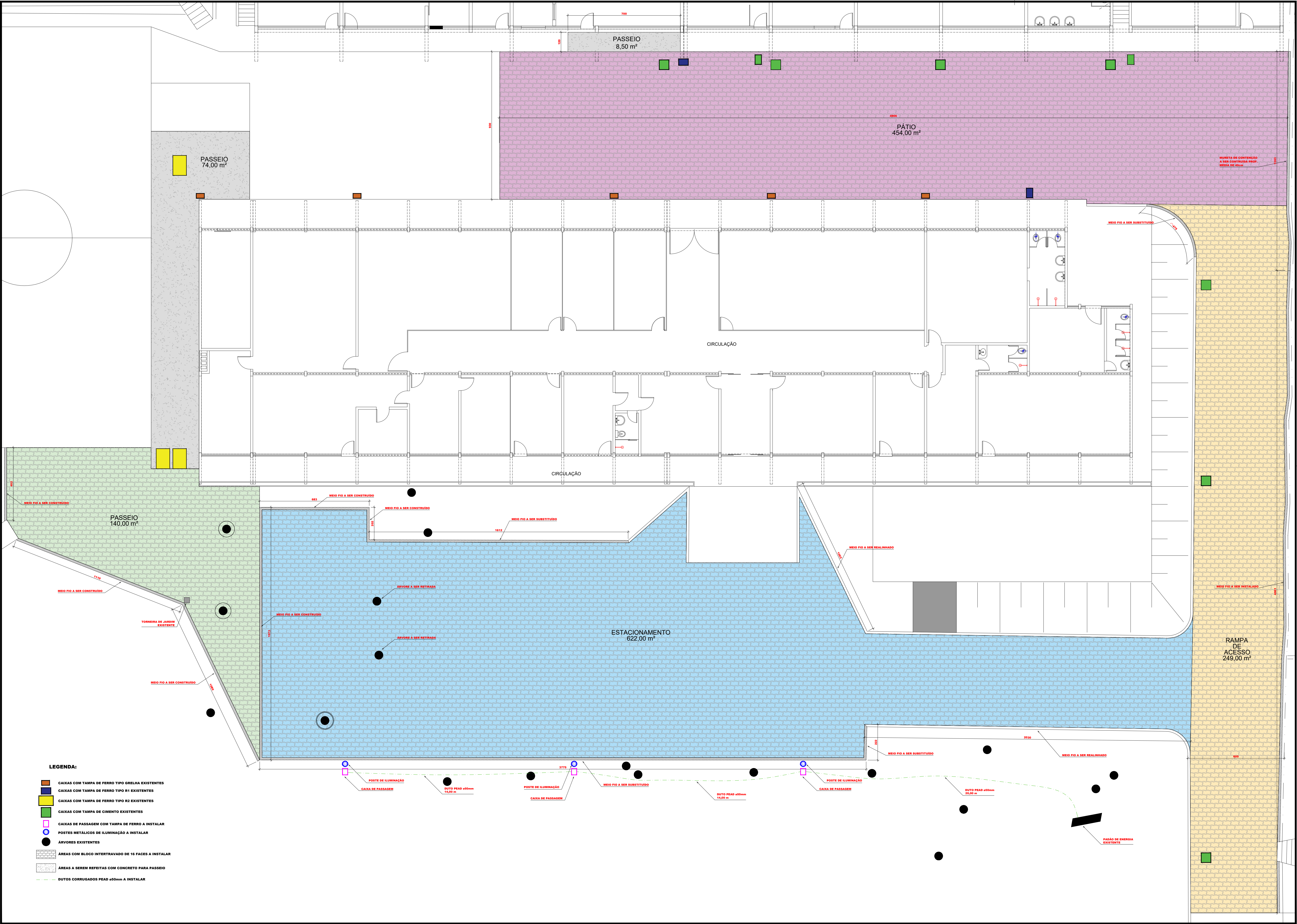
Documento assinado eletronicamente por **Josias Quirino de Oliveira, Capitão PM**, em 13/04/2026, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **129028552** e o código CRC **44934744**.

Referência: Processo nº 1250.01.0022707/2025-80

SEI nº 129028552





**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº
23/2026**

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

LOTE 01	Item 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

LOTE XX	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	Item xx - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL	VALOR TOTAL /ANUAL
		R\$	R\$
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$	

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius Silva, Soldado**, em 11/06/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138397121** e o código CRC **FF8DCEBD**.

Referência: Processo nº 1250.01.0022707/2025-80

SEI nº 138397121



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

CSA-TIC - Seção de Compras

Minuta _ - PMMG/DTS/CSA-TIC COMPRAS

Belo Horizonte, 05 de maio de 2026.

**CONTRATO Nº [INSERIR Nº] 2026, DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS,
POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA MILITAR
DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR
NOME DA EMPRESA].**

O Estado de Minas Gerais, por meio da Polícia Militar de Minas Gerais, com sede na Av. Amazonas, 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte – MG, CEP 30.510-900, endereço de correio eletrônico: csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, csa-licitacoes@pmmg.mg.gov.br, inscrito no CNPJ sob o nº 16.695.025/0001-97, doravante denominada CONTRATANTE, com sede no (a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do CONTRATANTE], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação por valor - COTEP nº xxx/ano, em observância às disposições da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à legislação estadual, às disposições deste Contrato e, ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a prestação de serviço técnico especializado de engenharia para investigação geotécnica do subsolo, compreendendo a execução de sondagens de simples reconhecimento, coleta de amostras e ensaios laboratoriais de caracterização, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contado a partir do primeiro dia subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2 A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.3 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA - PREÇO

4.1 O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 06/04/2026, SEI nº 136970007, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.4. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.
- 7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.
- 11.2. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)
- 11.3. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.4. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:
- 11.4.1. a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

11.4.2. b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.5. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.6.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.7. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

11.8. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.9. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função no procedimento de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que haja acordo entre as partes.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por [simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.](#)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657, de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius Silva, Soldado**, em 10/06/2026, às 11:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 11/06/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **138991191** e o código CRC **2FD05132**.

Referência: Processo nº 1250.01.0022707/2025-80

SEI nº 138991191